

PORTARIA Nº 005/2025, de 30 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre normas e procedimento referente ao encerramento do exercício financeiro, no âmbito da Fundação PB SAÚDE.”

O DIRETOR SUPERINTENDENTE da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, no Decreto Nº 40.096 de 28 de fevereiro de 2020, como também, em observância ao disposto na Resolução nº 002/2021, do Conselho de Administração;

Considerando a necessidade de normatização e regulamentação do procedimento de encerramento do exercício financeiro para fins contábeis, de prestação de contas e controle externo.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o fechamento do exercício de cada ano financeiro em curso, deve ser realizado, no primeiro final de semana de dezembro de cada ano, procedimento de inventário conforme a Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016, de 01 de julho de 2016.

Parágrafo único: o referido procedimento de inventário será coordenado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos (SIGBP), instituída pela Portaria Interna nº 031/2024 e suas atualizações e pela Gerência de Suprimentos e Logística.

Art. 2º Considerando o procedimento do inventário disposto no artigo anterior e os devidos ajustes posteriores, fica estabelecido o dia 05 de janeiro de cada ano civil como data final para fechamento das movimentações referentes a competência do ano anterior no sistema SIGBP.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 31 de janeiro do exercício seguinte como data limite para que a Contabilidade encaminhe para a Direção Superior as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício anterior, para fins de análise e deliberação.

§ 1º: A Gerência Executiva de Finanças e Contabilidade só poderá conceder férias nos meses de dezembro e janeiro aos servidores lotados na mencionada Gerência Executiva desde que não prejudique os prazos fixados nesta portaria.

§ 2º: Na análise referida no caput, a Direção Superior contará com o auxílio da Assessoria Executiva e Gerência de Compliance e Integridade.

Art. 4º A Direção Superior encaminhará ao Conselho de Administração até o dia 20 de fevereiro do ano subsequente as Demonstrações Contábeis e os Relatórios Circunstanciados das Atividades Realizadas no exercício anterior.

Art. 5º O Conselho de Administração examinará e aprovará os documentos contidos no artigo anterior até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

Art. 6º A Prestação de Contas Anual conterà, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas pela PB Saúde;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- e) Relatório e Parecer de Auditoria Externa;
- f) Quadro Comparativo entre a Despesa Fixada e a Realizada;
- g) Parecer do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único: Depois de apreciada pelo Conselho de Administração, a prestação de contas será encaminhada aos órgãos de controle competentes, nos termos da lei.

Art. 7º A Direção Superior apresentará ao Conselho de Administração, até 30 de novembro do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente, com os seguintes documentos:

- a) Estimativa de Receita, Discriminada por Fontes de Recurso;
- b) Fixação da Despesa com Discriminação Analítica;

Art. 8º O Conselho de Administração deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

Parágrafo Único: Aprovada a proposta orçamentária fica a Direção Superior autorizada a realizar as despesas previstas na proposta orçamentária.

Art. 9º Os prazos estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser alterados, excepcionalmente, pela Direção Superior da PB SAÚDE.

Art. 10º Esta Portaria altera a Portaria nº 111/2024 de 07 de novembro de 2024.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
PB SAÚDE